



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP 68.030-290 - Santarém - Pará  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
Aprovado em 10/06/17 Discussão  
Por Unanimidade  
Pierário 10/06/17  
Enir Machado de Aguiar  
1.º Secretário

## GABINETE DO VEREADOR ALAÉRCIO CARDOSO - LÍDER DO PRP

INDICAÇÃO Nº. 080 /2017.

Senhor Presidente,

EMENTA: CRIA O SELO DE QUALIDADE EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, usando de suas atribuições regimentais faz saber que aprovou a seguinte proposta de sugestão ao Executivo Municipal:

- a) Fica criado o "Selo de Qualidade em Atendimento no Serviço Público", que consiste na certificação da qualidade dos serviços prestados nas repartições públicas, através da participação efetiva da sociedade, da comunidade científica e de organismos governamentais e não governamentais atrelados ao tema.

### JUSTIFICATIVA

Dando continuidade ao nosso trabalho como parlamentar, aproveitamos a oportunidade para apresentar mais uma sugestão ao Executivo municipal cujo propósito é proporcionar mais incentivo na ordenação e na qualidade do serviço público prestado a população. A presente indicação que consideramos de grande alcance social, visa criar o "Selo de Qualidade em Atendimento no Serviço Público" e do "Comitê de Avaliação da Qualidade em atendimento no Serviço Público", este responsável pela concessão dos títulos.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, não são raros os casos de reclamações pela baixa qualidade no atendimento ao público nas repartições públicas em geral.

As causas são as já conhecidas: falta de qualificação profissional, ausência de controle de qualidade, estrutura física em condições adversas, dentre tantas outras que poderíamos enumerar.

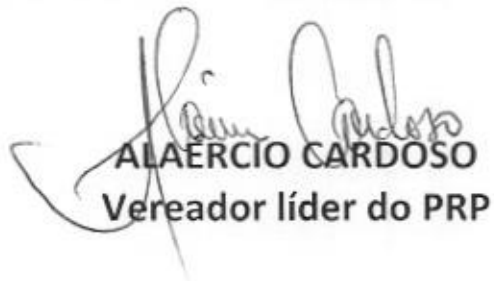
A grande questão da qualidade no atendimento não está ligada diretamente à criação de leis que fixem obrigatoriedades de excelência no serviço público, posto que tais exigências já estão explicitamente destacadas em nosso ordenamento jurídico, a exemplo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que segue ao que preceitua os princípios constitucionais e administrativos explicitados em nossa carta magna, dentre os quais se encontra o Princípio da Eficiência no atendimento público, por parte dos órgãos e/ou entidades federais, estaduais e municipais.

Diante de tal quadro, somos cientes de que, enquanto parlamentares, dentro de nossas prerrogativas constitucionais, ao passo em que não necessitamos editar leis que tenham cunho meramente instituidor de obrigatoriedades, devemos, no entanto, criar mecanismos que incentivem e fiscalizem o cumprimento do princípio da eficiência no serviço público.

É neste pensamento que estamos propondo como sugestão ao Executivo a criação do "Selo de Qualidade em Atendimento no Serviço Público", que funcionará como um estímulo aos servidores

públicos na consecução de tais objetivos. Além do selo de qualidade, também será possível premiar servidores com menções honrosas para aqueles que se destacarem no cumprimento de seus deveres. Neste sentido, ciente de que Vossa Excelência também corrobora com o pensamento de introduzir mecanismos de aperfeiçoamento das metas para o alcance da eficiência no serviço público, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposta em plenário.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, em                      de junho de 2017.



**ALAÉRCIO CARDOSO**  
**Vereador líder do PRP**